



PROCESSO Nº : 8.712-2/2022
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RELATOR : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro,

Trata-se de Relatório Técnico Conclusivo das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de General Carneiro, referentes ao exercício de 2021, gestão do Excelentíssimo Senhor Felix Henrik Batista de Sousa, então Presidente do referido órgão.

Tomando por base elementos de conhecimento prévio sobre o órgão fiscalizado e os critérios de materialidade de recursos, relevância social e riscos associados ao fiscalizado, foram selecionadas diversas áreas da gestão do órgão para serem analisadas pela equipe de auditoria.

A análise realizada pela equipe técnica levou à identificação de oito achados de auditoria, conforme detalhado no Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 277438/2022).

Após a citação dos responsáveis, os autos retornaram a esta Secretaria de Controle Externo para fins de análise das defesas apresentadas.

Neste sentido, os autos foram submetidos à análise da equipe técnica desta Secex que se manifestou por meio do Relatório Técnico Conclusivo (doc. 291786/2023) no qual, durante a análise do achado de número 5, verificou equívoco quanto ao montante correspondente ao dano ao erário que fora inicialmente apontado no relatório preliminar, o que levou a sua majoração, de modo que, no lugar de se manifestar conclusivamente sobre as contas ora analisadas e com o intuito de assegurar o direito





ao contraditório e à ampla defesa dos responsáveis, a equipe técnica propôs o encaminhamento reproduzido a seguir:

Intimação dos responsáveis para o exercício do contraditório e da ampla defesa referente ao achado de auditoria nº 5, em função dos novos valores apurados dos danos causados ao Erário Municipal, conforme a seguir:

- Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, exercício 2021, senhor Felix Henrik Batista de Sousa, em solidariedade com a Empresa WV dos Reis – ME, representada pelo senhor Wilson Vieira dos Reis, referente ao dano ao Erário no valor de R\$ 15.488,70;
- Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, exercício 2021, senhor Felix Henrik Batista de Sousa, em solidariedade com a Empresa EGP – Consultoria, Assessoria e Informatização Ltda - ME, representada pelo senhor Lucas Araújo de Moraes, referente ao dano ao Erário no valor de R\$ 27.798,10.

Isto posto, considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE, tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Por fim, **acolho e ratifico** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos, inclusive quanto aos encaminhamentos propostos, e, nestes termos, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 15 de dezembro de 2023.

*(Assinatura digital)*¹

Jefferson Filgueira Bernardino
Supervisor de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefones: 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Relator.

(Assinatura digital)

Marcelo Takao Tanaka

Secretário de Controle Externo da Segunda Secex

